



PROCESSO	SEI: 00176.003337/2025-23
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Aprovação para Registros Profissionais no período de 23 de outubro a 5 de novembro de 2025

DELIBERAÇÃO Nº 091/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 23 de outubro de 2025, na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/RS; e Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 23 de outubro a 5 de novembro de 2025.

Com 06 (seis) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antonio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus e da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 6 de novembro de 2025.

312^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus	X			

Histórico da votação:

312^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 06/11/2025

Matéria em votação: Aprovação para Registros Profissionais no período de 23 de outubro a 5 de novembro de 2025.

Resultado da votação: Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (6)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	Código e-MEC	PROTOCOLO SICCAU
1	ANA CAROLINA FIEDLER AUMOND	LASALLE	1312993	2464272/2025
2	ANA PAULA DIAS GUTERRES	URCAMP -BAGÉ	6816	2440392/2025
3	ANDRESSA SANTOS ROCHA	UNISINOS-POA	1332181	2426631/2025
4	ARTHUR GARCIA DA COSTA	ATITUS-POA	1349343	2473037/2025
5	BÁRBARA CHAGAS MEDEIROS	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	1237	2444583/2025
6	BRUNA HAMMEL	UPF	1786	2472527/2025
7	ENZO BERNARDI TORMEN	ANHANGUERA-CX	1303495	2472564/2025
8	FERNANDA JUNQUEIRA VARGAS	UNIRITTER-ZS	9264	2467926/2025
9	FERNANDA LUISA SIMON MOSTARDEIRO	UFSM-SANTA MARIA	1292698	2472283/2025

10	GIOVANA COELHO ANTUNES	UCS - BENTO GONÇALVES	1181260	2428515/2025
11	MARIA EDUARDA DE CAMPOS ARAUJO	FTEC-POA	201611168	2471200/2025
12	NADYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	URI - SANTO ÂNGELO	49506	2463871/2025
13	RAFAEL SOUZA FERREIRA	FSFA	1060058	2471800/2025
14	TARCÍSIO TONIN MOTA RICO	UNIJUÍ-IJUÍ	1304518	2432645/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 06/11/2025, às 15:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 07/11/2025, às 10:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **17338F2C** e informando o identificador **0786562**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.003337/2025-23

0786562v4